L E I . . . . . N.º 14/66.

SUMULA - Autoriza a construção de uma Casa Escolar Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma (1) casa escolar, com uma sala, na localidade denominada Rio Três, no sítio de propriedade de Fernandes dos Santos, no Distrito de Farol, neste Município.

§ UNICO - A construção obedecerá ao padrão técnico fornecido pelo Departamento de Viação e Obras Públicas do Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes, na construção, serão lançadas na verba 3.0/4110.61/04, para construções de casas escolares.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de julho de 1.966.

NILSON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL